



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24

Girleene Vieira Branquinho
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Santa Helena de Goiás.

DATA: 14/06/2024 à 18/06/2024. **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico **dispensa@santahelena.go.gov.br** **RETIRADA DO AVISO:** No site: www.santahelena.go.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Santa Helena de Goiás – GO, 12 de junho de 2024.

Muriele Souza Vieira
MURIELE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás

Rua Edvaldo Veloso do Carmo Nº 510, Centro, CEP 75920-000 Santa Helena de Goiás-GO
Fone: (64) 3641-8760 - Email: licitacoes@santahelena.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 060/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.197.395/0001-90 torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	14/06/2024 à 18/06/2024
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	dispensa@santahelena.go.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Santa Helena de Goiás, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME, EPP e demais, sendo exclusivo para as primeiras o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC/147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso não havendo um mínimo de 03 (três) empresas ME ou EPP local e regional para disputa competitiva, será franqueado a participação de grande empresa de acordo com o art. 49, II e III, da LC 123/06.

2.2. Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município <http://www.santahelena.go.gov.br/>.

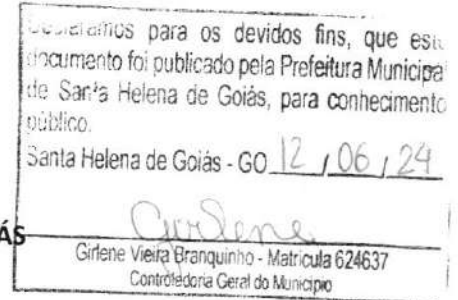
2.3. O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do participante, INCLUSIVE a confirmação formal de envio das propostas de preços.

2.4 Caso o e-mail de envio da proposta não seja o oficial da empresa, ou seja, a empresa esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



sendo representada por terceiros, o mesmo deverá estar assinado em seu corpo pelo representante legal nomeado por procuração.

2.5 Será permitido a participação de um representante por empresa, conforme acórdão nº04353/2023 – Tribunal Pleno TCM-GO.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, acompanhados dos itens constantes no item 4.1, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail: dispensa@santahelena.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 060/2024.

3.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

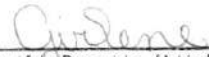
- a) Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Procuração, quando o representante legal for procurador com poderes representação, devendo apresentar junto com a procuração os documentos de identificação do outorgante e outorgado;
- c) Cadastro no CNPJ;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa Estadual;
- f) Certidão negativa Municipal;
- g) Certidão negativa Trabalhista;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- i) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

4.2. Somente serão analisados os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, das empresas que apresentarem as melhores propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 12 / 06 / 24

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637 Controladora Geral do Município

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

- 5.1.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.1.2** ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
- 5.1.3** ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- 5.1.4** ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Santa Helena de Goiás-GO, 12 de junho de 2024.


MURIELE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 12 / 06 / 24

Grilene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Santa Helena de Goiás.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR MEDIO UN.
01	Notebook i7 com no mínimo 32gb ram SSD 1 TB	01	R\$ 8.365,67
02	Tablet Tab Samsung S9 FE+ WiFi com no minimo 128GB 8GB ram	01	R\$ 3.998,41
		VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 12.364,08

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será 60 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, mediante contrato.

1.4. Os produtos a serem contratados são considerados comuns de acordo com o inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de informática se faz necessária para garantir o contínuo trabalho desta secretaria de Educação e Cultura e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

2.2. As marcas e modelos apresentados possuem processadores mais potentes, Sistema Operacional mais recente (Android 14), memórias e tecnologias mais recentes, além de melhorias nas câmeras, que irão contribuir para melhor aproveitamento dos trabalhos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Consideramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Helena de Goiás será a dispensa de licitação, considerando que o valor envolvido na contratação está nos limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor estimado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os produtos deverão ser entregues integral em até 25 (vinte e cinco) dias após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Administração.

Os objetos deverão ser entregues no endereço:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Rua Duplanil Faria de Sousa, nº 778, Centro, Santa Helena de Goiás.
---	--

5.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá as máquinas, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento das máquinas não seja de extrema urgência ao contratante.

5.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24

Cirlene

Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

...aremos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 12, 06, 24

Giuliana

Giuliana Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Obrigações da Contratante:

6.8.1. receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e na proposta;

6.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. Obrigações da Contratada

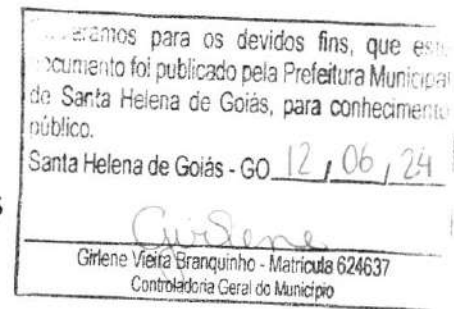
6.9.1. Fornecer os produtos, objeto desta contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.9.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à Prefeitura de Catalão, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



previamente estabelecidas.

6.9.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.9.4. Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Catalão e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

6.9.7. A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.9.8. Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Consideramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 12, 06, 24
Grilene
Grilene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

6.9.10. Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

6.9.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.9.12. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

6.9.13. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

6.9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

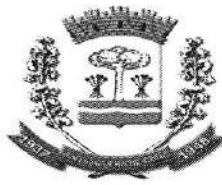
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

7.5. O pagamento será realizado conforme prazo máximo citado no item 7.4 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar** a execução do objeto do contrato.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a divulgação de aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em obediência a preferência dada no §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

8.2. O julgamento será por menor preço por item, considerando a obrigatoriedade definida por força da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - TCU.

8.3. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

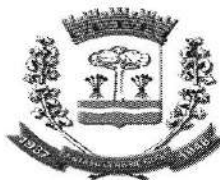
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.364,08 (Doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas com o presente objeto serão empenhadas a Cargo da Dotação Orçamentária:

12.1201.12.361.1048.2239.449052 (115)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

Com base no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei 14.133/2021

Objeto: XX.

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR
01	Notebook i7 com no mínimo 32gb ram SSD 1 TB	01	
02	Tablet Tab Samsung S9 FE+ WiFi com no mínimo 128GB 8GB ram	01	
		TOTAL	

Prazo da validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

(CIDADE), / /

Assinatura
Nome do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

para os devidos fins, que este
documento foi publicado pela Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para conhecimento
público.
Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

ANEXO III

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXX, E A
EMPRESA xxxxxx. NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº, **xxxxxxx** legalmente representado por **xxxxxx**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 060/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta do contratado;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da presente contratação será 60 (trinta) dias, e iniciará com a publicação do contrato no PNCP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

- 3.1- Os produtos deverão ser entregues integral em até 25 (vinte e cinco) dias após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Administração.
- Os objetos deverão ser entregues no endereço:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Rua Duplanil Faria de Sousa, nº 778, Centro, Santa Helena de Goiás.
---	--

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este instrumento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público. Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
<i>Girlene</i> Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637 Controladoria Geral do Município

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;*
- b) A data da emissão;*
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) O período respectivo de execução do contrato;*
- e) O valor a pagar; e*
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

6.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação.

6.5. O pagamento será realizado conforme prazo máximo citado no item 7.4 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar** a execução do objeto do contrato.

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.8. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (INCC), Compras e Serviços (IPCA), Locação (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contando da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do artigo 135, da Lei 14.133/2021.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este
... foi publicado pela Prefeitura Municipal
... Santa Helena de Goiás, para conhecimento
pública.
Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
Carlene
Carlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este
documento foi publicado pela Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para conhecimento
público.
Santa Helena de Goiás - GO 12, 06, 24
Grilene
Grilene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

- 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24

Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Helena de Goiás deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- XX. XXXX. XX. XXX. XXXX. XXXX. XXXXXX XXX
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Para os devidos fins, que este
documento foi publicado pela Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para conhecimento
público.
Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
Giulene
Giulene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.8. Obrigações da Contratante:

16.8.1. receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e na proposta;

16.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público. Santa Helena de Goiás - GO <u>12/06/24</u> <i>Quilene</i> Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637 Controladoria Geral do Município

16.9. Obrigações da Contratada

16.9.1. Fornecer os produtos, objeto desta contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

16.9.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à Prefeitura de Catalão, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

16.9.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

16.9.4. Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Catalão e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

16.9.7. A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.9.8. Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.9.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

16.9.10. Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

16.9.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Instrumento para os devidos fins, que este instrumento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 12, 06, 24
Girleene
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

não autorizadas pela CONTRATANTE.

16.9.12. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

16.9.13. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

16.9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____ 2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que
... foi publicado pela Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para conhecimento
público.
Santa Helena de Goiás - GO 12/06/24
Girfene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

**ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2024**

PROCESSO Nº 2024005117

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, de de 2024.

Carimbo e Assinatura

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Santa Helena de Goiás. **DATA:** 14/06/2024 à 18/06/2024. **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br
RETIRADA DO AVISO: No site: www.santahelena.go.gov.br, ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Santa Helena de Goiás – GO, 12 de junho de 2024.

MURIELE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:FD8D0E5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 13/06/2024. Edição 3342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>



Prefeitura de Santa Helena de Goiás

Comprovante de Publicação

A Prefeitura de Santa Helena de Goiás, vem por meio deste documento comprovar a publicação do(a) seguinte Avisos de Dispensas em seu site oficial:

Modalidade: Dispensa.

Processo ou Número: 060/2024.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

Data de publicação: 12/06/2024.

Disponibilizado na subseção **Avisos de Dispensas** do grupo **Licitações** através do endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/informacao/mp_viewer/row=2327



Girlene Vieira Branquinho
Matrícula: 524637

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Telefone: 64 3641-8744